



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.424, DE 18 DE MAIO DE 2022
Autoria do Vereador Deivid Júnior Diniz

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.365/2021.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal 1.365/2021, com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica instituído, no Município de Piracema, o Programa “Direito na Escola”, com palestras esporádicas de Noções de Direito e Cidadania, a ser oferecido, preferencialmente, em parceria com a 68ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB Oliveira, no âmbito das escolas municipais.

(...)

§ 4º O referido programa poderá ser implantado na Rede Estadual de Ensino de Piracema, caso haja interesse do Diretor da Escola.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.365/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º As atividades previstas nesta lei serão ministradas preferencialmente por advogados devidamente inscritos na OAB, sendo permitida, em caráter excepcional, a execução por bacharéis ou bacharelados em Direito que estejam cursando no mínimo o 7º período em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piracema/MG, 18 de maio de 2022.

Publicado em 18/05/22
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Publicado em 18, 05, 22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

